

11432

**Medida Provisória nº 752, de 2016  
(Do Poder Executivo)**

ENR3

**EMENDA DE REDAÇÃO DO RELATOR**

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 118, § 8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento a seguinte emenda de redação:

Dê- ao art. 24, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, alterado pelo art. 21 do PLV nº 3, de 2017, a seguinte redação:

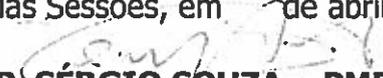
“Art. 24.....  
.....  
IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas;  
.....  
XIX - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessárias à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas.  
.....” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Esta emenda de redação tem o objetivo de adequar a redação dada ao art. 24 à técnica legislativa e evitar uma eventual revogação não proposital do parágrafo único do art. 24, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Nos termos do Projeto de Lei de Conversão aprovado pela Comissão Mista, as alterações pretendidas ao art. 24, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, são duas, exclusivamente: modificar a redação do inciso IX e acrescentar o inciso XIX. Em nenhum momento pretendemos a supressão do parágrafo único do art. 24, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de abril de 2017

  
**DEP. SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR**

Relator